



CÂMARA MUNICIPAL
DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 40ª Sessão Ordinária de 2016, prevista para próxima terça-feira, dia 29 de novembro de 2016, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

- a) Leitura de Projetos e Indicações;
- b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Recurso contra o Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 61/2016, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada de bombeiros civis nos estabelecimentos que menciona.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 4/2016, de autoria do Vereador José Nazareno Gomes, que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento de IPTU 2017 aos imóveis comerciais prejudicados com as obras de revitalização, localizados na área central.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 105/2016, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Camillo.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Reunião Ordinária do dia 22 de Novembro de 2016

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 105/2016, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Camillo - Relator: Marcos Antonio Panjelo - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 117/2016.

2) Projeto de Lei nº 107/2016, de autoria do Vereador Edvam Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a denominação das ruas e marginais do Jardim Golden Park Residence - Relator: Edmilson Marcelo Afonso - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 116/2016.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Reunião Ordinária do dia 22 de Novembro de 2016

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 110/2016, de autoria do Vereador Enos de Oliveira, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Jardim Novo Cambuí - Relator: Valdecir Alves Pereira - Resultado Favorável à tramitação do Projeto - Parecer da Comissão nº 112/2016.

2) Projeto de Lei nº 112/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Hortolândia com a HORTOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Relator: Edvam Campos de Albuquerque - Resultado Favorável à tramitação do Projeto - Parecer da Comissão nº 111/2016.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Reunião Ordinária do dia 24 de Novembro de 2016

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 107/2016, de autoria do Vereador Edvam Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a denominação das ruas e marginais do Jardim Golden Park Residence - Relator: Régis Athanazio Bueno - Resultado Favorável à Emenda apresentada ao Projeto - Parecer da Comissão nº 151/2016.

2) Projeto de Lei nº 115/2016, de autoria do Vereador Enos de Oliveira, que dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer do Jardim Green Park Residence - Relator: Aparecido Antônio Meira - Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 149/2016.

3) Projeto de Lei nº 116/2016, de autoria do Vereador Edvam Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a denominação da EMEI Jardim Sumarazinho - Relator: Régis Athanazio Bueno - Resultado Favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 150/2016.

www.cmh.sp.gov.br

TODODIA TODO OFERTAS

Sábado, 26 de Novembro de 2016

07